



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 341/98

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO
TRABALHO - CMT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DO-
MINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito
Santo, usando de atribuições,

Considerando o que estabelece a resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao trabalho - CODEFAT nº 63, de 28 de julho de 1964, a nº 80, de 19 de abril de 1995, que altera a resolução nº 63, a nº 114, de 1º de agosto de 1996 e o Regimento Interno da Comissão Estadual do Trabalho, criada pelo Decreto nº 6.439-E de 08 de fevereiro de 1995;

Considerando que a Organização Internacional do Trabalho - OIT, estabelece o modelo tripartite (empregados, empregadores e governo) e paritária para discussão e apresentação de propostas relativas ao mercado de trabalho;

Considerando que ao Município compete definir e apresentar planos, programas e projetos nas áreas de geração de empregos e renda e da formação profissional, que poderão ser incluídos no Plano Anual de Trabalho do SINE/ES, para fins de captação de recursos junto ao Ministério do Trabalho/ CODEFAT, após aprovação da Comissão Estadual do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal do trabalho - CMT de caráter permanente e deliberativo e de instância superior no âmbito Municipal, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação dos trabalhadores, empregadores e do poder público, com finalidade de:

- I - acompanhar o desempenho do mercado de trabalho, sugerindo medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural.
- II - acompanhar as ações destinadas à expansão do mercado de trabalho, apresentando subsídios para a política Estadual e Municipal de Emprego.
- III - acompanhar as ações, a nível Municipal, destinadas a qualificação de mão-de-obra, a reciclagem profissional e a geração de emprego e renda, apresentando propostas alternativas e propondo subsídio para a formação profissional e geração de emprego e renda.

Art. 2º A CMT compõe-se-á de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público, 02 (dois) dos trabalhadores e 02 (dois) dos empregadores, e respectivos suplentes, os quais deverão ser indicados de seguinte forma:

- I - os representantes, titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão in-
Continua.....

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

.....Continuação do Decreto nº 341/98.

dicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual do Trabalho.

II - o governo municipal designará os seus representantes, limitando-se a um por órgão que atue com a questão de emprego.

Parágrafo Único. O mandato dos representantes é de três anos, permitida uma recondução, observando o item I deste artigo.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas dos trabalhadores, empregados e Governo.

Art. 4º A Secretaria Executiva da Comissão Estadual do Trabalho - CMT, será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao sistema Nacional de emprego.

Art. 5º A CMT, no exercício de suas atribuições poderá recorrer aos trabalhos e estudos produzidos pelo SINE/ES, para fundamentar duas deliberações.

Art. 6º A CMT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de membros e publicados em Diário Oficial do Estado.


Art. 7º O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, dará ciência aos dirigentes das entidades referidas no item I do Art. 2º das Disposições deste Decreto, de cada um recebendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a indicação do representante titular e suplente, para efeito de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, adotar as providências para instalação, no prazo máximo de trinta dias, da CMT, com a posse de seus membros, eleição de seu Presidente e a escolha da data de sessão para exame e aprovação do regimento.

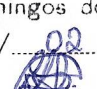
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 10 de Fevereiro de 1998.

Registrado no Livro n.º 02
às Folhas 181 à 182
Em 10 / 02 / 98

Escriturário


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 10 / 02 / 98

Escriturário